



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Baixa Grande

Segunda-feira • 5 de Agosto de 2024 • Ano XV • Nº 1385

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Portarias 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Gilvan Rios da Silva

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJNCODA3MKI4OEVGN0RFMZ

Portarias



ESTADO DA BAHIA – BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 146, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre medidas de regularização do serviço de transporte escolar da rede municipal de ensino de Baixa Grande - Ba.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE – BA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

Considerando a decisão proferida pelo Juízo da Comarca de Ipirá – Ba, no âmbito da Ação Civil Pública nº 8000370-58.2024.8.05.0106;

Considerando o quanto determinado na Ata de audiência realizada em 16 de julho de 2024, no âmbito da mesma Ação;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam adotadas as seguintes medidas de regularização do serviço de transporte escolar da rede municipal de ensino de Baixa Grande – Ba, em cumprimento a decisão liminar proferida na Ação Civil Pública nº 8000370-58.2024.8.05.0106:

I – Fica determinado aos motoristas do transporte escolar, que respeitem a capacidade legal do veículo em que estejam conduzindo, de modo que os ocupantes de cada veículo deverão corresponder exatamente ao número de assentos, devendo informar aos diretores/diretoras escolares a necessidade de mudança do tipo de veículo ou inclusão de mais um veículo no mesmo roteiro para regularização do fluxo de passageiros;

II – Os diretores/diretoras escolares, deverão manter lista atualizada de alunos que usam o transporte escolar, devendo ser compartilhada pelos (as) mesmos (as), com o Conselho Tutelar e Conselho Municipal de Educação;

III – Os diretores/diretoras escolares, deverão informar de imediato e por escrito, aos Conselho Tutelar e Conselho Municipal de Educação, bem como à Secretaria Municipal de Educação, acerca da ocorrência de irregularidades no serviço, tais como excesso de passageiros, visível defeito no veículo que seja reputado como arriscado para a segurança dos alunos;

IV – fica terminantemente proibido caronas nos veículos escolares, devendo ser fixado informativo nos veículos sobre a proibição.

Parágrafo único – As determinações dispostas neste artigo, serão cumpridas independente de prévia comunicação, pelos servidores e agentes públicos municipais, devendo a empresa prestadora dos serviços ser notificada para cumprimento do quanto aqui disposto.

Art. 2º Será realizada vistoria de cada unidade veicular que realiza o transporte escolar do município, própria ou terceirizada, para avaliação de suas condições regulares de uso, especificamente para itens de segurança, observando-se as normas do CTB e



ESTADO DA BAHIA – BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Gabinete do Prefeito

Resoluções Contran/Detran, em cronograma a ser definido em conjunto com a 4ª CIRETRAN, Ipirá – Ba, no âmbito do PROCESSO SEI 049.4796.2024.0019150-11.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

Baixa Grande - Ba, em 05 de agosto de 2024.

Marcia Cristina Mendes Rodrigues
Secretária Municipal de Educação